

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E  
FAMÍLIA, À SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3  
APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4.385, DE 1994.**

**A SRA. JANDIRA FEGHALI** (PCdoB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - A Comissão de Seguridade dá parecer favorável, Presidente.